



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

**LEI MUNICIPAL 1.004, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.**

**Altera o artigo 2º da Lei Municipal n.º 703, de 16 de fevereiro de 2015, alterando o valor do vale-alimentação.**

**LUCIANO CONTINI, Prefeito Municipal de Coronel Pilar,**

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto no Artigo 53, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O artigo 2º da Lei Municipal n.º 703, de 16 de fevereiro de 2015 passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º. O valor da quota diária do auxílio-alimentação fica estabelecido em R\$ 18,00 (dezoito reais centavos) por dia útil efetivamente trabalhado, sobre o qual poderá incidir correção monetária periódica, mediante Lei específica, consideradas as necessidades básicas de alimentação e as disponibilidades do Erário Municipal.  
(NR)

Parágrafo Único. Os demais dispositivos da Lei Municipal n.º 703, de 16 de fevereiro de 2015 permanecem inalterados.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por Dotação Orçamentária própria.

**Art. 3º.** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 1º de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023.

**LUCIANO CONTINI**  
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se,

Lucas Krenzel de Souza Mendes  
Secretário Municipal de Administração e Fazenda